




MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de março de 2020.
Ofício nº 041/ 2020 – SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Felipe Sanches Silva
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

PROTOCOLO 01524/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 13/03/2020 HORA: 16:25	
	Projeto de Lei Nº 14/2020	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3116, de 01 de outubro de 2009.	
	Chave: 89B6A	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e do que consta no processo administrativo nº 2020/7370-01-00, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que “*Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.116, de 01 de outubro de 2009*”.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicito que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14 / 2020

“Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3.116, de 01 de outubro de 2009”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.116, de 01 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para o cumprimento da cessão estipulada no artigo anterior, deverá o Poder Executivo Municipal, através da Administração Direta ou da Autarquia – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, firmar Termo de Convênio com o Poder Judiciário, Estadual ou Federal, conforme necessidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de março de 2020.



DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera o artigo 3º da Municipal nº 3.116, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre a cessão de estagiários e aprendizes para o Poder Judiciário Estadual e Federal.

A presente proposta incluiu previsão expressa de que a referida cessão possa ocorrer mediante Termo de Convênio firmado pela Administração Municipal, diretamente pelo Município ou indiretamente por sua Autarquia, o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal